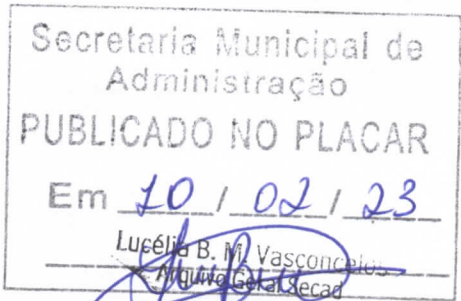




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 0184, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Fixa a alíquota do Custo Suplementar para o exercício 2.023, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal nº 2.165, de 28 de março de 2014 e a Lei Complementar nº 018, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de custeio do Instituto de Previdência Social de Gurupi – Gurupi Prev e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Município de Gurupi está realizando recadastramento previdenciário junto aos segurados ativos, inativos e pensionistas, que viabilizará a apuração de dados e informações necessárias a uma Avaliação Atuarial fidedigna e dentro dos parâmetros da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o percentual da alíquota de contribuição suplementar de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) para o exercício 2023 junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI – GURUPI PREV**, até a elaboração do cálculo atuarial do exercício de 2023 com os dados coletados no recadastramento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal